LEI ORDINÁRIA Nº 215

de 29 de novembro de 1963

Cria a efetivação nos cargos fixos do quadro de funcionários municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica criado a efetivação nos cargos fixos do quadro de funcionários municipais.

Art. 2°.. *Terão direito a efetivação a que se refere o artigo anterior:*

a). *Os funcionários aprovados em concurso com dois anos consecutivos no exercício do cargo;*

b).

Os funcionários que exercem o cargo cinco anos consecutivos.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra *Vice-Prefeito Municipal em Exercício*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em